Pregão Eletrônico nº 029/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 065/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Estimado Anual: R$ 680.820,00 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais).
Data e Horário de abertura da sessão pública: Dia 07 de outubro de 2026, abertura ás 08:00 horas.
Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login
Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
Modo de Disputa: Aberto.
Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas: Não.
Dotação Orçamentária: FICHAS - 363, 389, 344, 336, 443, 940, 381, 607, 352, 375, 786, 450 / **FONTES -** 500 / 621 / 600 / CO: 1002 / 0000 / 3210 / **Recurso -** Próprio / Estadual / Federal.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, dia 06 de outubro de 2026 às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0162/2026 de 23 de março de 2026, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. A licitação será dividida em item, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.
2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será aquele cadastrado no Licitanet e de acordo com o item.**
5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada lote, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4.1. Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas meramente formais, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentada pelos licitantes. Será admitida, ainda, a juntada de documentos que, embora não tenham sido anexados no momento oportuno por equívoco formal, comprovadamente já existiam e estavam válidos na data da abertura da sessão, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Fica vedada, entretanto, a substituição ou apresentação de documentos emitidos em data posterior à abertura da sessão ou que alterem a substância da habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, no **item 10** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.4. **Os documentos exigidos para habilitação estão referenciados no Item 10 do Termo de Referência**, anexo a este edital e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.
7.7. A comissão de licitações poderá abrir diligência para verificar a autenticidade das informações das propostas e/ou documentos de habilitação, bem como analisar a possível solicitação de documentação complementar daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, "a" e "b" da Lei 14.133/2021);

b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, "c").

8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1§, I da Lei 14.133/2021.

8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões e prazo de 10 (dias) úteis para decisão final por parte da Administração.

8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, será usado o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado observando a legislação vigente.

14.4. Fica vedada a subcontratação.
14.5. Não será permitido consórcio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

16. DOS ANEXOS
16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;
ANEXO V- Minuta do contrato.

Lagoa Formosa, 16 de setembro de 2026

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:
2.1 O item têm sua especificação, unidade e valores no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.

Item	Objeto - descrição	Qtd	Un	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia clínica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores e gestão do parque tecnológico, incluindo software de gestão, fornecimento de peças e materiais necessários, para os equipamentos assistenciais, clínicos, odontológicos, fisioterapêuticos, de academia e demais equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG.	12	Sv	R$ 56.735,000	R$ 680.820,00

2.2 A lista de equipamentos está anexa a este Termo de Referência.
2.3 Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2.4 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Integram a contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, gestão do parque tecnológico, treinamento de usuários, apoio técnico à incorporação de novas tecnologias, fornecimento de peças e acessórios quando previsto, implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão e demais atividades necessárias à adequada operação dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e correlatos.
2.5 Trata-se de serviço continuado, de natureza predominantemente técnica e especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorrerá mediante demanda, programação preventiva e gestão permanente do parque tecnológico
2.6 A vigência do processo licitatório por pregão eletrônico será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3 DA JUSTIFICATIVA:
3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação contínua de serviços de engenharia clínica, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção preventiva e corretiva, a calibração, os testes de segurança elétrica e o acompanhamento técnico dos equipamentos são indispensáveis para prevenir falhas, reduzir períodos de indisponibilidade, assegurar a confiabilidade das medições e proporcionar condições adequadas de segurança para pacientes e

operadores, contribuindo ainda para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria e de profissionais especializados em quantidade suficiente para executar, de forma contínua e adequada, todas as atividades necessárias de Engenharia Clínica. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços, fornecer peças, componentes e materiais necessários às manutenções, bem como disponibilizar sistema informatizado para gestão, controle e acompanhamento do parque tecnológico. A contratação contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, para a adequada gestão dos equipamentos e para a otimização dos recursos públicos, mediante ações planejadas de manutenção e acompanhamento técnico, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Levantamento, cadastro e gestão do parque:

4.1.1 Levantamento, cadastramento, identificação e atualização dos equipamentos;
4.1.2 Criação e manutenção de prontuário individual do equipamento;
4.1.3 Registro de patrimônio, TAG, número de série, fabricante, modelo, localização, situação operacional, valor, data de aquisição/instalação e criticidade;
4.1.4 Rastreabilidade de todas as ordens de serviço e intervenções;
4.1.5 Atualização do cadastro em até 30 dias do início contratual;
4.1.6 Conferência total do cadastro nas renovações e ao final da vigência, incluindo verificação física e atualização de etiquetas;

4.2 Manutenção corretiva:

4.2.1 Atendimento aos chamados técnicos referentes ao parque abrangido, em no máximo 24 horas após o contato;
4.2.2 Diagnóstico, reparo, ajuste, substituição de componentes e testes de funcionamento;
4.2.3 Registro integral em ordem de serviço, contendo equipamento, defeito, diagnóstico, ações executadas, técnico responsável, horários, materiais aplicados e situação final;
4.2.4 Atendimento conforme criticidade: referência de até 2 (dois) dias úteis para alta, 3 (três) dias úteis para média e 5 (cinco) dias úteis para baixa, sem prejuízo de prazo mais rigoroso definido em Acordo de Nível de Serviço;
4.2.5 Em situações urgentes ou críticas, adoção de resposta compatível com o risco assistencial, inclusive atendimento prioritário.
4.2.6 A solicitação do chamado técnico inicia a contagem do prazo de atendimento. A documentação das corretivas deverá ser realizada no sistema informatizado.

4.3 Manutenção preventiva e inspeções:

4.3.1 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva individualizado por equipamento;
4.3.2 Execução de inspeções, ajustes, limpeza técnica, verificações funcionais, mecânicas, elétricas e eletrônicas, conforme aplicável;
4.3.3 Observância dos manuais e recomendações dos fabricantes;
4.3.4 Rondas gerais e setoriais;
4.3.5 Registro de resultados, não conformidades, recomendações e necessidade de intervenção corretiva;
4.3.6 Acompanhamento de assistência técnica autorizada quando a complexidade ou restrição do fabricante exigir intervenção especializada;
4.3.7 Execução integral das manutenções preventivas e inspeções de baixa e média complexidade, acompanhando intervenções de alta complexidade quando necessária assistência autorizada;

4.4 Calibração, qualificação e segurança elétrica:

4.4.1 Elaboração e implantação de Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação;

4.4.2 Calibração dos parâmetros aplicáveis ao equipamento, conforme fabricante, normas e periodicidade definida tecnicamente;

4.4.3 Ensaios de segurança elétrica, incluindo, conforme aplicabilidade, resistência de isolamento, aterramento e correntes de fuga;

4.4.4 Qualificação operacional e qualificação de desempenho quando aplicáveis;

4.4.5 Análise dos resultados, comparação com limites admissíveis, indicação de conformidade/não conformidade e recomendação de providências;

4.4.6 Recalibração após reparos que possam afetar o parâmetro medido;

4.4.7 Emissão de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, conforme o serviço executado;

4.4.8 identificação dos equipamentos por etiqueta contendo, no mínimo, número do documento, data do serviço, próxima execução e técnico responsável.

4.4.9 certificados emitidos conforme NBR/ISO 17025 e atividades registradas no sistema informatizado.

4.5 Peças, acessórios, materiais e serviços especializados:

4.5.1 Quando expressamente abrangidos pela composição contratual, a contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios necessários à manutenção, observadas as condições de qualidade, compatibilidade e rastreabilidade estabelecidas neste Termo.

4.5.2 Os materiais, componentes e insumos de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes e demais intervenções técnicas previstas neste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aqueles empregados ou consumidos durante a realização dos serviços, não abrangendo materiais destinados ao uso assistencial ordinário ou ao consumo direto pelos pacientes.

4.5.3 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação dos instrumentais médico-hospitalares e cirúrgicos abrangidos pelo objeto, incluindo, quando tecnicamente aplicável, serviços de limpeza técnica, ajustes, alinhamento, lubrificação, afiação e amolação de tesouras, facas cirúrgicas e demais instrumentais que necessitem de intervenção para manutenção de suas condições adequadas de uso.

4.5.4 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as características, a funcionalidade e a segurança dos instrumentais e equipamentos, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados a cada tipo de material.

4.5.5 A subcontratação de serviços especializados poderá ser autorizada previamente pela Administração, quando tecnicamente necessária, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.6 Gestão informatizada e automação:

4.6.1 A contratada deverá fornecer e manter, sem custo adicional, plataforma WEB de gestão do parque tecnológico, com acesso por usuários e níveis de permissão, permitindo rastreabilidade, histórico, indicadores e relatórios;

4.6.2 Cadastro completo dos equipamentos e respectivos documentos;

4.6.3 Abertura, acompanhamento e encerramento de ordens de serviço;

4.6.4 Registro de falhas, diagnósticos, serviços executados, materiais e técnicos;

4.6.5 Controle de manutenção preventiva, calibração, qualificação e testes;

4.6.6 Alertas de vencimento e programação de atividades;

4.6.7 Gestão de documentos, certificados e laudos;

4.6.8 Relatórios por equipamento, setor, período, técnico, tipo de serviço e situação;
4.6.9 Indicadores MTBF, TMA, TMR, disponibilidade, rechamada, produtividade e resolutividade;
4.6.10 Controle de custos de manutenção por equipamento, setor e período;
4.6.11 Exportação de relatórios e dados em formatos usuais;
4.6.12 Rastreabilidade de usuários e registros, com mecanismos de segurança e controle de acesso.
4.6.13 O sistema deverá permitir a integração/automação dos fluxos de manutenção e gestão tecnológica, inclusive geração automática de alertas, cronogramas, ordens de serviço e relatórios, quando tecnicamente aplicável.
4.6.14 Exigencia de plataforma WEB e indicadores e relatórios detalhados de ordens de serviço, custos, produtividade e desempenho.
4.6.15 A solução deverá preservar os dados do Município durante toda a vigência contratual e permitir sua exportação ao término do contrato, vedada a retenção indevida de dados.

4.7 Automação e integração tecnológica:
4.7.1 Para os equipamentos e sistemas que possuam recursos de comunicação ou controle eletrônico, a contratada deverá, quando previsto no inventário ou tecnicamente viável, apoiar a automação de rotinas de monitoramento, alarmes, indicadores e registros, sem alterar características originais do equipamento ou violar requisitos de segurança.
4.7.2 A automação deverá priorizar: monitoramento de disponibilidade, alertas de falha, vencimento de calibração/manutenção, acompanhamento de temperatura e demais parâmetros quando houver sensores/sistemas compatíveis, rastreamento de intervenções e consolidação de informações no software de gestão.
4.7.3 Qualquer integração com sistemas de terceiros dependerá de compatibilidade técnica, autorização da CONTRATANTE e observância das regras de segurança da informação.

4.8 Treinamento e capacitação:
4.8.1 A contratada deverá realizar treinamento de usuários e profissionais indicados pela CONTRATANTE, especialmente quanto ao uso seguro, conservação, identificação de falhas e procedimentos básicos dos equipamentos.
4.8.2 Os treinamentos deverão ser registrados no sistema e acompanhados de lista de presença ou comprovação equivalente.

4.9 Criticidade e Priorização:
4.9.1 A criticidade dos equipamentos deverá ser estabelecida em níveis BAIXA, MÉDIA e ALTA, utilizando, no mínimo, os critérios de classe de risco, importância estratégica e recomendações de normas técnicas/fabricante, conforme estrutura do modelo encaminhado.
4.9.2 Quando houver critérios conflitantes, deverá prevalecer o maior nível de criticidade tecnicamente justificável.
4.9.3 A classificação poderá ser revista durante a execução em razão de aquisição de novos equipamentos, mudança de uso, alteração normativa ou alteração do risco assistencial.

4.10 Cronograma de Implantação:
4.10.1 O cronograma deverá obedecer as seguintes fases:

Fase	Período	Atividades principais
1ª	1º ao 30º dia	Corretivas de urgência; apresentação/implantação do software; cadastro dos equipamentos; apresentação da equipe; ferramentas, uniformes e EPIs.
2ª	31º ao 60º dia	Rondas gerais e setoriais; classificação de criticidade; elaboração dos planos de manutenção.
3ª	61º ao 90º dia	Início da manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica; acompanhamento de intervenções; recebimento e aceitação de equipamentos.
4ª	A partir do 91º dia	Treinamentos, relatórios, indicadores, gestão contínua, automação e aperfeiçoamento dos planos.

4.10.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer simultaneamente às demais fases sempre que acionada.

4.11 Prazos, níveis de serviço e indicadores:

4.11.1 A contratada deverá monitorar, no mínimo, os indicadores previstos no modelo, incluindo TMA, TMR, performance de manutenção programada, disponibilidade, manutenção executada, rechamada, calibrações realizadas versus programadas, ordens de serviço abertas versus executadas, custo de manutenção e MTBF.

4.11.2. Os indicadores serão acompanhados nas reuniões periódicas e poderão compor os critérios de avaliação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, quando estabelecidos no edital e contrato.

4.12 Vistoria e conhecimento das peculiaridades:

4.12.1 A vistoria será facultativa, podendo a licitante conhecer as instalações e condições de execução mediante agendamento com a Administração.

4.12.2 A licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento das peculiaridades e assumir responsabilidade pelas condições necessárias à formulação da proposta.

4.13 Equipe, Uniformes, EPI´s E Ferramentas

4.13.1 o dimensionamento da equipe é de responsabilidade da contratada;

4.13.2 Deverá ser mantida equipe suficiente para cumprir integralmente o objeto e os níveis de serviço;

4.13.3 A contratada deverá apresentar relação nominal e documentação de qualificação quando solicitada;

4.13.4 Estagiários, se houver, somente poderão acompanhar os serviços, sem executar intervenções nos equipamentos;

4.13.5 Uniformes e EPI`s adequados são de responsabilidade da contratada;

4.13.6 As ferramentas e instrumentos necessários à execução serão fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada;

4.14 Analisadores, Simuladores e Padrões de Medição

4.14.1 Todos os analisadores, simuladores, instrumentos e padrões necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão estar calibrados, com certificados válidos, rastreáveis à RBC ou emitidos por laboratório acreditado, conforme aplicabilidade.

4.14.2 A relação mínima de aparelhamento técnico exigida no modelo fornecido é incorporada como Anexo Técnico deste Termo, preservando os parâmetros e faixas de leitura encaminhados pela Administração.

4.14.3 Os padrões somente serão considerados válidos quando a calibração estiver dentro do prazo definido, sendo adotada como referência do modelo a periodicidade máxima de 2 anos para os padrões, sem prejuízo de periodicidade mais restritiva indicada pelo fabricante, norma ou laboratório.

ANEXO A – RELAÇÃO MÍNIMA DE ANALISADORES, SIMULADORES E PADRÕES

1 Simulador de ECG – frequência cardíaca ECG (bpm), mínimo 10 faixas;
2 Simulador de ECG – amplitude ECG (mV), mínimo 5 faixas;
3 Analisador de Segurança Elétrica – corrente funcional (A AC), mínimo 5 faixas;
4 Analisador de Segurança Elétrica – resistência (Ω), mínimo 5 faixas;
5 Analisador de Segurança Elétrica – corrente de fuga (µA DC), mínimo 5 faixas;
6 Analisador de Segurança Elétrica – tensão (V AC), mínimo 5 faixas;
7 Analisador de Segurança Elétrica – resistência de isolamento (MΩ), mínimo 5 faixas;
8 Analisador de Segurança Elétrica – resistência de aterramento (Ω), mínimo 5 faixas;
9 Osciloscópio – frequência (Hz/KHz), mínimo 5 faixas;
10 Osciloscópio – deflexão vertical (mV, V, µs, ns), mínimo 10 faixas;
11 Osciloscópio – deflexão horizontal (mV, V, µs, ns), mínimo 10 faixas;
12 Multímetro – resistência (Ω, kΩ, mΩ), mínimo 10 faixas;

13 Multímetro – capacitância (nF, µF), mínimo 10 faixas;
14 Multímetro – tensão contínua (mV, V), mínimo 10 faixas;
15 Multímetro – tensão alternada (mV, V), mínimo 10 faixas;
16 Multímetro – corrente contínua (µA, mA), mínimo 10 faixas;
17 Multímetro – corrente alternada (µA, mA), mínimo 10 faixas;
18 Alicate amperímetro – resistência (Ω, kΩ, mΩ), mínimo 5 faixas;
19 Alicate amperímetro – tensão contínua (V DC), mínimo 5 faixas;
20 Alicate amperímetro – tensão alternada (V AC), mínimo 5 faixas;
21 Alicate amperímetro – corrente alternada (A AC), mínimo 3 faixas;
22 Alicate amperímetro – corrente contínua (A DC), mínimo 3 faixas;
23 Analisador de qualificação térmica – temperatura, mínimo 15 canais e 5 faixas por ponto;
24 Analisador de qualificação térmica – pressão avanço (bar), mínimo 5 faixas;
25 Analisador de qualificação térmica – pressão retorno (bar), mínimo 5 faixas;
26 Analisador de fluxo de ar/temperatura para incubadoras – fluxo (m/s), mínimo 3 faixas;
27 Analisador de fluxo de ar/temperatura para incubadoras – temperatura (°C), mínimo 3 faixas;
28 Terrômetro – resistência (Ω), mínimo 10 faixas;
29 Termo-higrômetro – temperatura interna (°C), mínimo 2 faixas;
30 Termo-higrômetro – temperatura externa (°C), mínimo 2 faixas;
31 Termo-higrômetro – umidade (%), mínimo 2 faixas;
32 Luxímetro – intensidade (lux), mínimo 5 faixas;
33 Medidor de espessura por ultrassom – espessura (mm), mínimo 5 faixas;
34 Analisador de nível de pressão sonora – pressão sonora (dB), mínimo 2 faixas;
35 Pesos-padrão INMETRO – classes I e II até 5 kg e III e IIII até 300 kg;
36 Simulador fetal – batimentos (bpm), mínimo 3 faixas;
37 Simulador multiparâmetros – temperatura (°C), mínimo 10 faixas;
38 Simulador multiparâmetros – frequência respiratória (Brpm), mínimo 10 faixas;
39 Simulador multiparâmetros – pressão não invasiva NIBP (mmHg), mínimo 10 faixas;
40 Simulador multiparâmetros – pressão invasiva, mínimo 10 faixas;
41 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência de marcapasso (ppm), mínimo 5 faixas;
42 Analisador de desfibrilação/cardioversão – amplitude de marcapasso (mA), mínimo 5 faixas;
43 Analisador de desfibrilação/cardioversão – resistência de marcapasso (Ω), mínimo 1 faixa;
44 Analisador de desfibrilação/cardioversão – largura de marcapasso (ms), mínimo 1 faixa;
45 Analisador de desfibrilação/cardioversão – tempo de carga (s), mínimo 5 faixas;
46 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência triangular (Hz), mínimo 2 faixas;
47 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência senoidal (Hz), mínimo 4 faixas;
48 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência quadrada (Hz), mínimo 2 faixas;
49 Analisador de desfibrilação/cardioversão – amplitude (mV), mínimo 1 faixa;
50 Analisador de desfibrilação/cardioversão – sincronismo de choque (ms), mínimo 1 faixa;
51 Analisador de desfibrilação/cardioversão – energia (J), mínimo 10 faixas;
52 Simulador de SpO2 – porcentagem de O2 (%O2), mínimo 5 faixas;
53 Simulador de SpO2 – frequência cardíaca (bpm), mínimo 5 faixas;
54 Calibrador para caneta de alta rotação – pressão avanço (bar), mínimo 5 faixas;
55 Calibrador para caneta de alta rotação – pressão retorno (bar), mínimo 5 faixas;
56 Calibrador de esfigmomanômetro – pressão avanço (mmHg), mínimo 5 faixas;
57 Calibrador de esfigmomanômetro – pressão retorno (mmHg), mínimo 5 faixas;
58 Analisador de ventilação – frequência (RPM), mínimo 10 faixas;
59 Analisador de ventilação – fluxo alto (L/min), mínimo 5 faixas;

60 Analisador de ventilação – fluxo baixo (L/min), mínimo 5 faixas;
61 Analisador de ventilação – concentração de O2, mínimo 5 faixas;
62 Analisador de ventilação – volume (mL), mínimo 5 faixas;
63 Analisador de ventilação – temperatura do canal de fluxo (°C), mínimo 5 faixas;
64 Analisador de ventilação – umidade relativa (%), mínimo 3 faixas;
65 Analisador de ventilação – temperatura ambiente (°C), mínimo 5 faixas;
66 Analisador de ventilação – pressão baixa (cmH2O), mínimo 5 faixas;
67 Analisador de ventilação – pressão alta (kPa), mínimo 5 faixas;
68 Analisador de ventilação – pressão diferencial (mbar), mínimo 5 faixas;
69 Analisador de ventilação – pressão do canal de fluxo (mbar), mínimo 5 faixas;
70 Analisador de ventilação – tempo inspiratório (s), mínimo 5 faixas;
71 Analisador de ventilação – tempo expiratório (s), mínimo 5 faixas;
72 Analisador de ventilação – pressão barométrica (kPa), mínimo 5 faixas;
73 Analisador de bisturi – potência de corte (W), mínimo 5 faixas;
74 Analisador de bisturi – potência de coagulação (W), mínimo 5 faixas;
75 Analisador de bisturi – corrente (mA), mínimo 5 faixas;
76 Analisador de bisturi – resistência (Ω), mínimo 10 faixas;
77 Analisador de raios X – tensão kV, mínimo 4 faixas;
78 Analisador de raios X – mA, mínimo 4 faixas;
79 Termômetro infravermelho – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
80 Termômetro penta – temperatura (°C), mínimo 10 faixas;
81 Radiômetro – intensidade de radiação (mW/cm²), mínimo 5 faixas;
82 Radiômetro para fototerapia – intensidade de radiação (µW/cm².nm), mínimo 2 faixas;
83 Datalogger – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
84 Datalogger – umidade (%), mínimo 5 faixas;
85 Cronômetro – tempo (s), mínimo 5 faixas;
86 Balança de ultrassom – potência (W), mínimo 5 faixas;
87 Balança de ultrassom – carga (g), mínimo 5 faixas;
88 Galvanômetro – microampère (µA), mínimo 5 faixas;
89 Analisador de bomba de infusão – volume (mL/L), mínimo 5 faixas;
90 Analisador de bomba de infusão – fluxo (mL/h), mínimo 5 faixas;
91 Analisador de bomba de infusão – pressão (psi ou mmHg), mínimo 5 faixas;
92 Tacômetro – velocidade alta (RPM), mínimo 2 faixas;
93 Tacômetro – velocidade baixa (RPM), mínimo 2 faixas;
94 Forno de calibração de bloco seco – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
95 Termômetro de alta exatidão – temperatura (°C), mínimo 15 faixas;
96 Vacuômetro – vácuo (mmHg), mínimo 5 faixas;
97 Balança analítica – massa (g), mínimo 5 faixas;

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, após a regular execução dos serviços;
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto contratado.
5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação da documentação pertinente ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
5.6 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
5.7 Os pagamentos observarão as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo a contratada emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção tributária aplicáveis.
5.8 A contratada deverá informar no campo “Observações” da Nota Fiscal eventual condição de imunidade, isenção ou dispensa tributária, indicando o respectivo fundamento legal.
Parágrafo Único. Na ausência das informações previstas no item anterior, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
5.9 A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, para realização da análise e aceite.
5.10 O documento fiscal rejeitado será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.
5.11 A devolução do documento fiscal para correção não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção da prestação dos serviços.
5.12 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, aos equipamentos e aos locais onde serão realizadas as atividades.
6.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas, patrimoniais e operacionais disponíveis que sejam necessárias à identificação, manutenção, calibração e acompanhamento dos equipamentos.
6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
6.5 Analisar e, quando aplicável, aprovar os planos de manutenção, cronogramas, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
6.6 Acompanhar os prazos e a qualidade dos serviços executados, verificando a realização das manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de segurança previstos.
6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
6.8 Não permitir a utilização de equipamentos que apresentem condições que possam comprometer a segurança de pacientes, operadores ou terceiros, quando constatado risco relacionado ao seu funcionamento.
6.9 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições contratuais.
6.11 Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e neste instrumento, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.12 Exigir, quando necessário, a substituição ou o afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA cuja conduta seja incompatível com a execução dos serviços ou que comprometa a fiscalização contratual.

6.13 Realizar, sempre que julgar necessário, inspeções, diligências e verificações relacionadas à execução dos serviços, visando assegurar a conformidade das atividades realizadas.
6.14 Comunicar à CONTRATADA as alterações, movimentações, incorporações ou baixas de equipamentos que possam interferir na execução e no acompanhamento dos serviços de Engenharia Clínica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 Executar os serviços de Engenharia Clínica de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando pertinente, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
7.2 Manter equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais serviços previstos na contratação.
7.3 Disponibilizar os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
7.4 Utilizar instrumentos, equipamentos e padrões de medição devidamente calibrados, mantendo válidos os respectivos certificados de calibração durante toda a execução contratual e assegurando a rastreabilidade das medições realizadas.
7.5 Registrar no sistema informatizado todas as atividades realizadas, incluindo manutenções, calibrações, testes, ocorrências, intervenções, peças utilizadas e demais informações necessárias ao acompanhamento do parque tecnológico.
7.6 Realizar as manutenções preventivas conforme os planos e cronogramas estabelecidos, bem como atender às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
7.7 Fornecer e substituir, quando previsto no escopo contratual, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com os equipamentos.
7.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a identificação de riscos, acidentes, falhas graves, não conformidades ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos pacientes, operadores, terceiros ou a continuidade dos serviços de saúde.
7.9 Identificar e sinalizar, quando necessário, equipamentos que apresentem condições inseguras ou que não estejam aptos para utilização, comunicando formalmente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade de retirada de uso.
7.10 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
7.11 Manter sigilo sobre as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.
7.12 Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.
7.13 Zelar pela integridade dos equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE** durante as atividades de inspeção, transporte, retirada, manutenção, armazenamento, reinstalação e devolução.
7.14 Assumir os custos decorrentes de transporte, retirada, devolução e reinstalação de equipamentos quando a remoção for necessária para execução de serviços por motivo técnico, salvo disposição específica estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato.
7.15 Responder pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos e eventuais subcontratados, bem como pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
7.16 Elaborar e fornecer relatórios técnicos, certificados, registros de calibração, ordens de serviço e demais documentos decorrentes das atividades realizadas, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE** ou previstos neste Termo de Referência.
7.17 Informar à **CONTRATANTE**, previamente, a necessidade de intervenções que possam resultar em indisponibilidade prolongada dos equipamentos, apresentando, quando aplicável, diagnóstico, justificativa técnica e estimativa de prazo para conclusão.

7.18 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, realizando as correções necessárias quando forem constatadas falhas, inconsistências ou não conformidades decorrentes de sua atuação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

- Representante: Adilson Alves Pereira, Matrícula: 5933, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de radiologia.
 Representante: Elenice Gonçalves da Silva, Matrícula: 5940, Função: Coordenador de Setor/ RT do Serviço de Enfermagem (Hospital)
- Representante: Natielle Lorrany Alves de Lima, Matrícula: 5941, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de enfermagem (Unidades Básicas de Saúde).
- Representante: Dalila Onofra Nunes, Matrícula: 5948, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de Odontologia.
- Representante: Paulo Henrique Pereira Rosa, Matrícula: 5945, Função: Coordenador de Setor (Secretaria Municipal de Saúde).

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA ocorrerá por meio de notificações, correspondências oficiais, e-mails institucionais, sistema eletrônico ou demais meios formais admitidos pela Administração.
8.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
9.3 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.
9.5 Será verificada a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.
9.6 A contratação será formalizada após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do sessão/disputa eletrônica.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

• Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

• **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

• **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial;** ou
- **Publicados em Jornal**; ou
- **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou
- **Por cópia ou fotocópia do livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou
- **Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)** acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

• Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do númro do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

• As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

- **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória, A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.4 DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração de ME/EPP;

a) Declaração Conjunta;

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo CREA e/ou CFT, conforme as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

b) Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico-hospitalares, manutenção de parque tecnológico ou atividades de Engenharia Clínica compatíveis em características e complexidade com o objeto contratado. Os atestados deverão identificar, sempre que possível, o objeto executado, o período de prestação dos serviços, os equipamentos ou grupos de equipamentos abrangidos e demais informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, especialmente nas áreas de engenharia clínica, elétrica, eletrônica, eletrotécnica e/ou mecânica, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

d) Quando houver, no parque tecnológico, equipamentos cuja manutenção ou intervenção exija atribuição profissional específica, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para a respectiva atividade, especialmente para equipamentos que

envolvam sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, térmicos, vasos de pressão ou outras áreas sujeitas à responsabilidade técnica específica.

e) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a licitante, na forma admitida pela legislação e pelo edital, podendo ser demonstrado mediante registro no quadro da empresa, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outra forma juridicamente válida.

f) Quando exigível em razão das atividades efetivamente realizadas, apresentação de ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, observadas as atribuições do profissional e as normas do respectivo conselho de classe.

g) Comprovação de que a licitante possui ou terá disponibilidade, durante a execução contratual, de instrumentos de medição, analisadores, simuladores e demais equipamentos necessários à realização das manutenções, testes e verificações previstas no objeto.

h) Os instrumentos e padrões utilizados para medições e calibrações deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis, emitidos por laboratório competente e, quando aplicável, acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

i) Quando a execução de determinada calibração ou ensaio exigir estrutura laboratorial específica não disponível diretamente na contratada, será admitida a utilização de laboratório especializado, observadas as exigências de competência técnica, rastreabilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

j) Comprovação de disponibilidade de sistema informatizado para gestão do parque tecnológico, destinado ao registro e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, calibrações, testes, ordens de serviço, histórico dos equipamentos e demais informações previstas neste Termo de Referência.

k) O sistema informatizado deverá permitir, no mínimo, o cadastro e identificação dos equipamentos, registro do histórico de intervenções, acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, emissão de relatórios e consulta às informações necessárias à fiscalização contratual.

l) Quando previsto no objeto, a licitante deverá comprovar capacidade para execução de testes de segurança elétrica e demais ensaios aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, mediante profissionais, instrumentos e procedimentos compatíveis com as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR IEC 62353, quando aplicável.

m) Quando houver no parque tecnológico autoclaves, compressores, caldeiras, vasos de pressão ou equipamentos sujeitos a requisitos específicos de inspeção e manutenção, deverá ser assegurada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para as respectivas atividades, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.

n) Quando os serviços compreenderem qualificação térmica, validação ou atividades equivalentes relacionadas a equipamentos de esterilização, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais, instrumentos e procedimentos tecnicamente compatíveis com a execução dessas atividades.

o) A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes do parque tecnológico, incluindo diagnóstico de falhas, ajustes, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais intervenções previstas no objeto.

p) Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição durante a vigência contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, quando necessária.

q) A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, quando assim estabelecido no edital, sendo vedada a utilização dessa declaração para impor exigência de vistoria obrigatória sem justificativa técnica adequada.

r) Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da legislação aplicável, para verificação de sua autenticidade, conteúdo e compatibilidade com o objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.
11.3 O atraso injustificado na emissão dos laudos poderá ensejar aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento dos pacientes ou à continuidade dos serviços de saúde.
11.4 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, quando necessário.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 680.820,00 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **FICHAS: 363, 389, 344, 336, 443, 940, 381, 607, 352, 375, 786, 450 / FONTES: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3210 / Recurso: Próprio, Estadual, Federal.**

14. LOCAIS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços serão executados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração e a localização dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico.
14.2 Os principais locais de execução dos serviços são os indicados abaixo, podendo haver alteração de endereço das unidades, dentro do município de Lagoa Formosa/MG:

- Hospital Municipal Dr. Bininho – Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro;
- Centro de Especialidades Odontologicas – Rua Deocleciano Mundim, n° 617, Centro;
- UBS Sebastião Gontijo – Av. Leão Teotônio de Castro, n° 116, Novo Horizonte;
- UBS Alzira Borges – Rua Chiquinho Nazário, n° 114, Santa Cruz;
- UBS Evandro dos Reis - Av. Clarice Martins de Paula, n° 220, Nossa Senhora do Rosário;

- UBS Lazaro Mundim - Rua Juca do Lino, n° 35, Bela Vista;
- UBS Beatriz Garcia - Rua Ana Rodrigues de Magalhães, n° 65, Santa Cruz;
- Posto de Saúde Leontina Moreira – Rua Lajeado, n° 68, Distrito de Monjolinho;
- Posto de Saúde Lucinda Correa – Rua Araújo, n° 263, Distrito de Limeira;
- Academia da Saúde – Av. Maria Geralda de Matos, n° 300, Jardim Botânico;
- Clinica de Fisioterapia – Rua Vereador Justo Machado de Brito, n° 400, Jardim Botanico;
- Centro de Especialidades Médicas Oftalmológicas - Rua Zeca Lopes, n° 115, Novo Horizonte;
- Centro Médico de Especialidades - Rua Professora Afra da Fonseca, n° 222, Novo Horizonte;
- Farmácia Municipal - Rua Deocleciano Mundim, n° 619, Centro;

14.3 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos diretamente nas unidades onde os equipamentos estiverem instalados, sempre que tecnicamente possível. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, a retirada e o transporte deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. LISTA DE ANEXOS: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Lagoa Formosa, MG, 11 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Pereira Rosa
Coordenador de Setor

Sabrina Alves de Sousa
Enfermeira

Elenice Gonçalves da Silva
Coordenador de Setor

Aline de Oliveira Braga
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	SETOR
AMALGAMADOR	ULTRAMAT2	SDI	BR4152	1028	CEO - CONSULTORIO 1
APARELHO DE ANESTESIA	SAT 500	KTK	2016	10164	HM - BLOCO CIRURGICO
APARELHO DE ANESTESIA	AS-200	PROLIFE	X4230508033C	14375	HM - BLOCO CIRURGICO
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	LA800	G-TECH	452106437	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	HEM 7113	OMRON	20150603099LF	-	ATB - UBS - LIMEIRA
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	LA800	G-TECH	452100176	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452106370	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HC-204	MULTILASER	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452105997	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452105967	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	3467	11567	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001187	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352147	9731	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001160	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	SCALER JET	D700	-	9733	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001179	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001177	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET CERAMIC PUMP	ALT	72129	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001158	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352152	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001159	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET CERAMIC	ALT	89325	9399	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP001157	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001188	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352148	9729	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001180	-	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PROFI NEO	DABI ATLANTE	K012697	-	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001178	-	CEO - CONSULTORIO 5
ASPIRADOR CIRURGICO	MA520-60	OMRON	LS86847	10107	AMBULANCIA
ASPIRADOR CIRURGICO	MA520-60	OMRON	LS86849	10108	AMBULANCIA
ASPIRADOR CIRURGICO	SEM MODELO	ASPIRATEX	-	9462	HM - BLOCO CIRURGICO
ASPIRADOR CIRURGICO	EVOLUTION 10000	PROTEC	100968001	13374	HM - BLOCO CIRURGICO

AUTOCLAVE	A200	ORTOSINTESE	202828	-	HM - CME

AUTOCLAVE	SEM MODELO	PHOENIX	-	561	PA - CME
AUTOCLAVE DE BANCADA	VITALE 12	CRISTOFOLI	VT1-34184	-	APAE
AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108481	11615	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134383	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134416NG	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108483	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134381NG	32771	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	60 LITROS	STERMAX	117771	9760	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	SEM MODELO	AGNUS	8997A	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	65 LITROS	ALT	-	9290	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134420NG	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108478	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134418	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134382	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134417NG	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	AVA 22	AGNUS	28779A	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
BALANCA	W-300	WELMY	12552	9037	ACADEMIA DA SAUDE
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8031	1230	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
BALANCA	W 110H	WELMY	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	22659	8702	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	W-200/100	WELMY	43966	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	W-200/100	WELMY	43969	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8029	1326	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8145	9042	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8033	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
BALANCA	W-300	WELMY	12551	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21492	8958	ATB - UBS - LIMEIRA
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8148	9034	ATB - UBS - LIMEIRA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21260	8721	ATB - UBS - MONJOLINHO
BALANCA	MIC 200 PPA	MICHELETTI	3141782/2014	1741	ATB - UBS - MONJOLINHO
BALANCA	R/I 109-E	WELMY	14099	1076	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8138	9048	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8150	9043	FISIOTERAPIA

BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21259	8679	HM - EMERGENCIA
BALANCA	P-200C	LIDER	79587	10159	HM - EMERGENCIA
BALANCA	W-300	WELMY	2286	147	LAVANDERIA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	021261	8718	PA - TRIAGEM
BALANÇA	GLASS 10	G-TECH	C24070001805	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANÇA	HBF-214	OMRON	20180600476F	9763	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANÇA DIGITAL	GLASS 10	G-TECH	C24070011635	-	PRONTO ATENDIMENTO
BANCO SCOOT	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BANCO SCOOT	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BERCO AQUECIDO	MATRIX R	OLIDEF	14-A-18	159	PA - PEDIATRIA
BICICLETA ERGOMETRICA	EF 100	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	EF 100	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	SPORT CICLE	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	LXU	MOVEMENT	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	LXU BIKE	BRUDDEN	M5108077190005750	-	FISIOTERAPIA
BICICLETA ERGOMÉTRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	FISIOTERAPIA
BISTURI ELETRICO	BP-400D	EMAI	10EQ00310	166	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	SMARTCUT 300	MEDCIR	20121129	-	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	SMARTCUT 300	MEDCIR	20121128	-	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	BP-150	EMAI	10EQ25432	-	PA - PEQUENAS CIRURGIAS
BISTURI ELÉTRICO	BP-150	EMAI	10EQ01984	-	HOSPITAL
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2811474	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2812203	33397	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	254435	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	BV D700 4C	D700	500000533675	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	SUCTRON PREMIUM	SCHUSTER	2903072	-	CEO - CONSULTORIO 3
BOMBA A VACUO	SUCTRON PREMIUM	SCHUSTER	2903077	-	CEO - CONSULTORIO 4
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	025211215	7807	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	02901904	13498	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2812202	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA DE INFUSAO	YONAH	CMOS DRAKE	3224080070	14398	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	YONAH	CMOS DRAKE	3224080072	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050097	9528	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050293	9529	HM - EMERGENCIA

BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050055	9527	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308228D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308225D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308223D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308227D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308226D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 23	MDK MED	B1308224D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308210D	-	PA- SALA VERMELHA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308209D	-	PA- SALA VERMELHA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110027	10171	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110002	10172	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110023	10175	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110010	10176	AMBULANCIA
CADEIRA ABDUTORA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CADEIRA EXTENSORA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CADEIRA FLEXORA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	-	-	APAE
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	567	10122	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	-	9256	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	0563	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6280	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6278	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	3680	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6277	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	6275	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	3679	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	6279	1690	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070188	1751	ATB - UBS - MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	569	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	505	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070179	-	CEO - CONSULTORIO 1
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4870784287	7579	CEO - CONSULTORIO 2
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070189	-	CEO - CONSULTORIO 3
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4870764288	7581	CEO - CONSULTORIO 4
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	2454	7583	CEO - CONSULTORIO 5
CADEIRA ODONTOLÓGICA	MAGNUS PRIME	DENTEMED	562	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	-	9004	HM - EMERGENCIA

CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326004	-	HM - PEDIATRIA
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20160520024	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20160520023	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326008	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326002	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326001	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326009	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326010	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326007	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405025	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405028	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405031	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405008	-	HM - POS OPERATORIO
CAMARA DE CONSERVACAO	NI 1760/350	BUNKER	BK23100526	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
CAMARA DE CONSERVACAO	NI 1760/350	BUNKER	BK23100525	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	302301018	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	312301209	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	302301019	12594	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
CAMARA DE CONSERVACAO	BT1100/600	BIOTECNO	20222227	12271	FARMACIA MUNICIPAL
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	312301210	12593	FARMACIA MUNICIPAL
CAMARA DE CONSERVACAO	BT1100/120	BIOTECNO	20130292	-	HM - SALA DE HEMODERIVADOS
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV200	ELBER	22010588	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	271610097	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV280	ELBER	212105068	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	RVV 11D	INDREL	48677	8606	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA ESCURA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	CE25109	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	ESSENCE DENTAL	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	CE20722	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	ESSENCE DENTAL	32822	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216769	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED	49	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017212982	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	SEM MODELO	DENTEMED	31	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	SILENT MRS 400	DABI ATLANTE	W02178	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017214287	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216742	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA

CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220406	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED	O5041202	-	CEO - CONSULTORIO 2
CANETA DE ALTA ROTACAO	SILENT	DABI ATLANTE	30847	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SIGMA AIR 1S	DENTFLEX	C-009594	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SIGMA AIR 1S	DENTFLEX	C-009593	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SONIC BORDEN 2000 N	KAVO	070018253	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220098	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017214195	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216770	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220461	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1402	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-0422	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	P504-0706	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2015192539	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1227	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1439	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	B-002123	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Z35T	SCHUSTER	8814412	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1224	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1240	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-0708	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1229	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1437	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1434	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CARDIOVERSOR	LIFESHOCK PRO	LIFEMED	CDV19090058	-	AMBULANCIA
CARDIOVERSOR	LIFESHOCK PRO	LIFEMED	CDV20090015	10117	HM - EMERGENCIA

CENTRIFUGA INDUSTRIAL	CB 215	SUZUKI	22018024	9288	LAVANDERIA
CENTRIFUGA INDUSTRIAL	GB215	SUZUKI	16046	-	LAVANDERIA
CENTRIFUGA INDUSTRIAL	CB 215	SUZUKI	082006079	666	LAVANDERIA
CENTRIFUGA LABORATORIAL	ALB32/15	INBRAS	110920916278004	8272	PA - LABORATORIO
COLUNA OFTALMOLÓGICA	TS - II/A	XENONIO	-	-	PRONTO ATENDIMENTO
COMPRESSOR HOSPITALAR	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9385	HM - BLOCO CIRURGICO
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO KOMPRESSOR	KAVO	-	-	APAE
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	RCV 65L	CHIAPERINI	149680	9380	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9384	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9381	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010311	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	RCV 65L	CHIAPERINI	149745	-	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010310	-	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	149675	9386	ATB - UBS - MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010343	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	91180900	31470	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	S120	SCHUSTER	DB19100618	10170	HM - EMERGENCIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	S120	SCHUSTER	DB19090351	-	HM - SALA DE MAQUINAS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	31447	LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	BSAFE	DABI ATLANTE	C88287	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	FX 110	DENTFLEX	E-039315	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017568457	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017569119	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	PRIME CX2351F	DENTEMED	P2020422	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	SEM MODELO	DENTEMED	165	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	PRIME CX2351F	DENTEMED	165	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2020007742	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2019969842	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017568454	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017569026	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	SEM MODELO	DENTEMED	179	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	O202-0123	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1407	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0425	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0436	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	KAVO	P202-0439	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0435	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	C0179	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0428	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	O802-0070	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	O802-0079	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	T10	SCHUSTER	6916665	-	LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	FX 110	DENTFLEX	E-039754	-	MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	FX 110	DENTFLEX	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0424	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0429	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0426	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0427	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CROSS OVER	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CUBA ULTRASSONICA	SEM MODELO	CRISTOFOLI	2220101817	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CUBA ULTRASSÔNICA	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	31442	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	813117592	599	AMBULANCIA
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	3622080750	33131	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	819030206	9441	PA- SALA VERMELHA
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	818037600	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00421	8967	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00423	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	8968	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00347	8966	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
DESTILADOR	AQUATECH	KONDENTECH	-	011620	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00424	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00348	8965	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M15CW1175	7607	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DETECTOR FETAL	FD-300D	MD	MFD3D018013795	-	AMBULANCIA

DETECTOR FETAL	JSL-T501	LNS	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037309	8595	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037317	8594	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037315	8599	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DETECTOR FETAL	FD-200C	MD	MFD2C1605013312	8601	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037313	8589	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037316	8590	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037331	8598	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037329	8588	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037320	8596	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037310	8591	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DETECTOR FETAL	MS-101	SIGMED	11708	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DIGITALIZADOR CR	REGIUS SIGMA II	KONICA MINOLTA	A5EU-50691	-	HM - BLOCO CIRURGICO
DOSADOR	LAVANDRY	DOSIMAX	-	-	LAVANDERIA
ELETROCARDIOGRAFO	COMPASSUS 3000	ALFAMED	CO30000092	9260	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE 2000	BIONET	EP0300067	7636	HM - EMERGENCIA
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE 2000	BIONET	EP0300064	7634	HM - ENFERMAGEM
ELETROCARDIOGRAFO	SE-1200 EXPRESS	EDAN	460016-M25100250004	-	PA - ESTABILIZACAO
ELETROCARDIOGRAFO	SE-1200 EXPRESS	EDAN	360746-M18C14240015	9726	PA- SALA VERMELHA
ELIPTICO	SEM MODELO	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ELIPTICO	SEM MODELO	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5372844	-	AMBULANCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I18673	-	AMBULANCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	7789962	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	5148667	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	P.A. MED	665791	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	4844425	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	3781117	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	664845	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	5148567	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	7165749	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	8156601	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5160226	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4785129	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I29272	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA

ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I12314	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I26311	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I23416	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I24359	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I26350	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I12061	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	2752889	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5375796	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	4280956	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	3805952	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	4843463	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I22274	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5318361	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5324252	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5363076	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	MEDICATE	13510430	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	P.A. MED	665776	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5347325	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4207230	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	4800453	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4863107	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	2466584	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4816704	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I15864	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I26691	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I13398	-	ATB - UBS - LIMEIRA
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	5353186	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	P.A. MED	681970	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5317062	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4805703	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5374688	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5346848	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	6299176	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS

ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5311061	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	P.A. MED	681983	-	MONJOLINHO
ESTEIRA ERGOMETRICA	LX CLASSIC 1.8	MOVEMENT	-	32027	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMETRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMETRICA	SEM MODELO	EMBREEX	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMETRICA	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	FISIOTERAPIA
EXTENSOR DE TRONCO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8562	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8695	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8563	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - LIMEIRA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	1038	ATB - UBS - MONJOLINHO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8683	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	PA - SALA DE SUTURA
FOCO CIRURGICO DE TETO	SKYLED 120	KSS	85922	-	HM - BLOCO CIRURGICO
FOCO CIRURGICO DE TETO	SKYLED 120 + 120	KSS	97943	-	HM - BLOCO CIRURGICO
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	ECEL	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	ECEL	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412721R	32068	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	KONDENTECH	4062406840R	33044	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	L2268928S	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUESTAR+	MICRODONT	BS08191452	9755	CEO - CONSULTORIO 1
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62406838R	014449	CEO - CONSULTORIO 1
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412725R	32062	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412716R	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62406840R	33044	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA

FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412718R	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	80100919	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	8089455	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D11FFAB2	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D110C10C	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D10D4D36	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
GLICOSÍMETRO	OK-8DLJB	OK PRO	OKPR00722530	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D10D4AED	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
GRAVITON	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	SEM MODELO	BIOTRON	23040901	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	MINI-INCUBADORA	CRISTOFOLI	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIO ALT	ALT	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
INFRAVERMELHO	INFRATERM	CARCI	3015ST114651	9464	FISIOTERAPIA
LÂMPADA DE FENDA	SL-3E	TOPCON	350973	-	PRONTO ATENDIMENTO
LASERTERAPIA	LASERPULSE PORT	IBRAMED	926480023	-	FISIOTERAPIA
LASERTERAPIA	LASERPULSE PORT	IBRAMED	1402260044	-	FISIOTERAPIA
LASERTERAPIA ODONTOLÓGICA	LASER DUO	MMO	LD310384	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
LAVADORA INDUSTRIAL	SER 15	LAVEXMIL	17039	-	LAVANDERIA
LAVADORA INDUSTRIAL	LTS 150	SUZUKI	22018025	9289	LAVANDERIA
LAVADORA ULTRASSONICA	BR 30	BRASMEDICAL	12.011.00172	-	HM - BLOCO CIRURGICO
LEG PRESS	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
LOCALIZADOR DE APICE	FINEPEX	SCHUSTER	7909813	13500	CEO - CONSULTORIO 3
LOCALIZADOR DE ÁPICE	FINEPEX	SCHUSTER	R2211308W3	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MESA CIRURGICA	MC 357	ORTOSINTESE	3912	137	HM - BLOCO CIRURGICO
MESA CLÍNICA	RT2500	LANZA	9000	-	PRONTO ATENDIMENTO
MESA DE GLUTEO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DX	MM-26509	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180285	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2017571107	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159453	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA

MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180245	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159368	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180285	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	N270	DABI ATLANTE	B72745	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7326097	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159410	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	181 DBN	KAVO	06-0050396	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DX	MM-26562	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DENTEMED	C0198	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7320018	-	MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159435	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DENTEMED	190	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7325008	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002324	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002327	10110	HM - BLOCO CIRURGICO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002329	10111	HM - BLOCO CIRURGICO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002331	10112	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002328	10113	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002332	10115	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002325	-	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002334	10116	HM - INTERNACAO
MONITOR MULTIPARAMETROS	DAVID	CMOS DRAKE	1924080612	14406	HM - INTERNACAO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V60001579	9622	PA - INTERNACAO MASCULINA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	-	9621	PA - TRIAGEM
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002330	10109	PA- SALA VERMELHA
MOTOR ENDODONTICO	SENSORY	SCHUSTER	07200791	9928	CEO - CONSULTORIO 2
MOTOR ENDODONTICO	X-SMART PLUS	DENTSPLY	01Z17500	-	CEO - CONSULTORIO 3
MOTOR ENDODÔNTICO	SENSORY	SCHUSTER	7200791	31397	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MOTOR ENDODÔNTICO	X-SMART PLUS	DENTSPLY	1Z17500	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
NEBULIZADOR	C-71 PLUS	OLIDEF	17-A-0014	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
NEBULIZADOR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	2039115	8730	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA

NEBULIZADOR	SEM MODELO	INALAMED	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
NEBULIZADOR	SEM MODELO	INALOCLIN	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEBULIZADOR	MD 400	MEDICATE	C7002613	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8743	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8742	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8741	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8738	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8739	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	31421	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
OFTALMOSCOPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OFTALMOSCOPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
OMBRO ARTICULADO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
OMBRO MAQUINA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
OSMOSE REVERSA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	HM - CME
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MD	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
OTOSCOPIO	SEM MODELO	TK	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	295	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MD	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	MD	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	MIAKTOS	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100110630	-	HM - EMERGENCIA
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100120890	-	HM - ENFERMAGEM
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100109511	9475	HM - ENFERMAGEM
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	-	-	HM - TRIAGEM
OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

OXÍMETRO	OX-06	MULTILASER	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
PANTURILHA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PEÇA RETA	SEM MODELO	DABI ATLANTE	D55042	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
PEÇA RETA	SEM MODELO	DABI ATLANTE	D76523	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
PECK DECK	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PECK DECK	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
POLIA ALTA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PRANCHA ABDOMINAL	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
RACH	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
RAIO - X ODONTOLÓGICO	COLUNA MÓVEL	ION PRO X	RX 24506	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
RAIO X FIXO DIGITAL	APOLO D DIGITAL	VMI	22H084	-	PA - RAIO X
RAIO X ODONTOLOGICO	ION 70X	PROCION	319043015-B	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
RAIO X ODONTOLOGICO	ION 70X	PROCION	1219155230-B	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
REMADA ARTICULADA	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
REMADA MAQUINA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SECADORA	SC 320E	SUZUKI	18513	9287	LAVANDERIA
SELADORA	PSB 400-PDB	PANORAM	C008685000001	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
SELADORA	PROTECT SEAL	AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
SELADORA	PROTECT SEAL PLUS	AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45901787002	8865	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
SELADORA	STANDARD PLUS	RBAIAO	384403581005	8154	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
SELADORA	STANDARD PLUS	RBAIAO	384403581002	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
SELADORA	RG-FRD1000	REGISTRON	RG1000180800845	9400	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
SELADORA	RG-FRD900	REGISTRON	RGFRD90016100913	-	HM - BLOCO CIRURGICO
SELADORA	RG-FRD1000	REGISTRON	RG1000180800 810	9388	HM - CME
SELADORA	RG-FRD900	REGISTRON	RGFRD90016100914	-	PA - CME
SELADORA	SELABEM	BIOTRON	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
SELADORA	PROTECT SEAL BASIC	AGIR	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
SERRA DE GESSO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	4516	PRONTO ATENDIMENTO
SMITH	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO INCLINADO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO INCLINADO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE

TENS	NEURODYN II	IBRAMED	3836	1735	ATB - UBS - MONJOLINHO
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450070	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	861520010	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1471090048	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	11081	5394	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450069	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450068	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	907890027	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	903290038	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	903220011	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	144640100	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1459820031	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1473180011	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1459830033	-	FISIOTERAPIA
TENS	TENS PORT	IBRAMED	859170030	-	FISIOTERAPIA
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	VIGILÂNCIA
TERMO HIGRÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	VIGILÂNCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	SEM MODELO	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LY-F1	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	TSC-400	TECHLINE	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	GP-300	MEDICAL INFRARED	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	TSC-400	TECHLINE	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TRICEPS MAQUINA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
TURBILHAO	THG - PLUS	GALANO	-	9408	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM DIAGNOSTICO	VERSANA PREMIER	GE	6042292WX0	-	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ULTRASSOM DIAGNOSTICO	MAGNUS A5	ALFAMED	MA5187215231288	-	PA- SALA VERMELHA
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	MAGNUS A5	ALFAMED	MA5187215231287	-	PRONTO ATENDIMENTO

ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	33362	459	ATB - UBS - MONJOLINHO
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	33426	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0289380092	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0294940052	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0289380072	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	0902890031	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	823990030	-	FISIOTERAPIA
VENTILADOR PULMONAR	IX5	INTERMED	IX5-2017-08-04871	9014	HM - EMERGENCIA
VENTILADOR PULMONAR	IX5	INTERMED	IX5-2020-06-11241	9979	PA- SALA VERMELHA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3204	-	AMBULANCIA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3254	9975	AMBULANCIA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3233	9978	AMBULANCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
Banco: **Agência:** **Conta:**

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Endereço:
Identidade:
Órgão expedidor:
Estado Civil:
Nacionalidade:
CPF:
E-mail:

Item	Produto	Especificação	Und	Qtd	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
			SV		R$	R$
					Total: R$	

Valor Total:
Validade da Proposta: / / **(No mínimo em 60 dias)**

Observações:
• **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
• Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
• Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /
Assinatura:
Carimbo Padronizado

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante Legal
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal
CPF

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, julgado dia xx de xxxxxxx de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, Processo 0XX/2026, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.
1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
1.3 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	x	xxxx	xxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021)
4.1. O valor global para a presente contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxx;
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.
4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento.
5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que a execução dos serviços sejam executados nos termos e condições previstos.
6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação do serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços.
6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O contrato vigorará até o dia xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b **- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx através de servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas xxx, Fonte xxx, CO xxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, xx de xxxxxx de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa Prefeito Municipal	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX Representante legal

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF: